Acórdão do Tribunal de Justiça (Décima Secção) de 14 de setembro de 2023 — Zoi Apostolopoulou, Anastasia Apostolopoulou-Chrysanthaki/União Europeia representada pela Comissão Europeia

(Processo C-124/22 P) [1]

(«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Responsabilidade extracontratual da União Europeia — Contratos de subvenção celebrados no âmbito de diferentes programas europeus — Acórdãos do Tribunal Geral da União Europeia referentes à violação de cláusulas contratuais pela sociedade beneficiária — Sociedade civil de direito grego — Sociedade em liquidação — Execução nos órgãos jurisdicionais nacionais, dirigida contra os sócios da sociedade beneficiária, dos acórdãos do Tribunal Geral que ordenam a recuperação das subvenções — Alegações pretensamente falsas formuladas pela Comissão Europeia no âmbito do processo nacional — Violação suficientemente caracterizada de uma regra de direito que tem por objeto conferir direitos aos particulares — Regra de direito da União»)

(C/2023/490)

Língua do processo: grego

Partes

Recorrentes: Zoi Apostolopoulou, Anastasia Apostolopoulou-Chrysanthaki (representante: D. Gkouskos, dikigoros)

Outra parte no processo: União Europeia representada pela Comissão Europeia (representantes: T. Adamopoulos e S. Romoli, agentes)

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) ZoiApostolopoulou e Anastasia Apostolopoulou-Chrysanthaki são condenadas nas despesas.

---

[1] JO C 244, de 27.6.2022.